



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 006/89 - De 12 de Junho de 1.989.

"Dispõe sobre a atualização da contribuição do Município à A.G.M. - Associação Goiana de Municípios, e dá outras providências..."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Município é membro nato da A.G.M. - Associação Goiana de Municípios, podendo integrar, também, Associação Regional de Municípios, com visitas à consecução de fins comuns, fortalecimento do municipalismo e desenvolvimento integrado.

Art. 2º - Para manutenção da A.G.M. é fixada em 03 (tres) MVR (Maior Valor de Referência) a contribuição mensal.

Art. 3º - As dotações necessárias ao cumprimento desta Lei serão consignadas nos orçamentos anuais, sob rubricas específicas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a proceder a abertura de Créditos Adicionais, de natureza Especial ou Adicional, até o limite das contribuições devidas até 31 de Dezembro próximo, usando dos recursos previstos no Art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando referendados os atos já praticados para atendimento de seu objeto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 1.989.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data, afixei uma cópia da presente Lei, no Placard desta Prefeitura no lugar de costume e de acordo com a Lei.

